



EDUCAÇÃO

207.615	JOAO PEDRO GONCALVES DA SILVA
140.515	KETIUCIA FIORINI LOPES
148.633	LAURA DE SOUZA SAVOINI
146.621	MARCIA APARECIDA SILVA E ROCHA
38.522	MAYARA RIBEIRO DA SILVA
214.339	ONÉSIMO DE SOUZA MIZANI
189.321	ROSELI TEIXEIRA DA ROCHA SILVA
155.125	VITORIA PEREIRA GONCALVES
216.285	YARA COSTA DE OLIVEIRA

Curso: INGLÊS
Período - TARDE

Inscr.	Nome
124.815	AMANDA GABRIELE SOUZA DE MATOS
117.301	AMERICO DE OLIVEIRA FRAGA
216.545	ANDRÉA RUSSO
169.673	BRUNA PEREIRA
136.093	ERIKA MAYRA SANTOS DIAS
217.371	FÁTIMA MARLENE SOUZA VIANA
201.525	GEOVANNA MOREIRA PRATES
215.821	ISABELLI ANDRADE SERRA
181.673	JOAO PEDRO ANTUNES PEREIRA
215.371	LUAN MACIEL NASCIMENTO
216.665	MARCELI SIMÕES DE SOUZA
158.423	NADJA BARROS RODRIGUES
186.737	PABLO DANIEL RIBEIRO SILVA
216.461	PEDRO EDUARDO POLINI
217.185	SOPHIA ALVES DA SILVA
206.571	YASMIN MORENO CARNEIRO MARTINS SERRA

Curso: INGLÊS
Período - NOITE

Inscr.	Nome
109.569	ANA APARECIDA DI PALMA ALBARELLO
216.363	ANA PAULA FRANCO BOIM
72.332	ANTHONY CHARLES REZZAGHI
165.685	EDUARDO SILVA SELES
58.813	EVERTON FERNANDO ZANUNI
169.165	GABRIEL DE OLIVEIRA AMADO
141.849	GABRIELA FOLGOSI
194.807	GIOVANA RIBEIRO PEDULLA
113.915	JENNIFER CRISTINA MACHADO
216.083	JULIANA CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA
21.573	KATIA RODRIGUES SILVA
216.709	KEVILLYN CAUANA FELIX DA SILVA
205.821	LUCIMARA LOPES DOS SANTOS
216.163	MARIA EDUARDA RAMOS DE ALMEIDA
217.311	MICHELE DOS SANTOS CRUZ
221.581	PATRICIA RIBEIRO MALTA
62.103	RODRIGO CAMBRA
80.444	SHIRLEY DA SILVA SANTOS
60.977	SILVIA APARECIDA NERIS DA SILVA
1.963	TASSIA APARECIDA NEVES SANTOS
187.861	VANUZIA PINHEIRO DA ROCHA
69.001	WILLIAM SEMEONE

CULTURA

EDITAL Nº 13/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 - "BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA 2026"

Clarina Ana Fasanaro, Secretária Municipal de Cultura de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0037836/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório de fomento à cultura, e pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, torna pública a abertura de Chamamento Público Nº 09/2025, visando a seleção de blocos de carnaval de rua de Jundiá, para a realização dos desfiles do ano de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de blocos de carnaval de rua para compor a programação oficial do Carnaval de Jundiá 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com demais órgãos do Município de Jundiá.

1.2. O objetivo é organizar, apoiar e regulamentar a realização dos

CULTURA

desfiles de blocos de rua, assegurando segurança, planejamento e convivência harmoniosa com a comunidade.

1.3. O presente Edital não prevê repasse financeiro direto, pagamento, patrocínio ou premiação aos blocos selecionados. A participação se dará mediante a cessão de uso de espaço público e o fornecimento de apoio logístico e infraestrutura (descritos no item 5), sendo os custos desta infraestrutura de responsabilidade do Município.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Valorizar e fortalecer as manifestações culturais e carnavalescas de rua do município.
- 2.2. Promover o uso ordenado e seguro dos espaços públicos durante o período carnavalesco.
- 2.3. Estimular a diversidade, a convivência cidadã e a participação comunitária.

3. DAS ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I - Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- II - Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- III - Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas de direito privado (com ou sem fins lucrativos), sediadas em Jundiá, responsáveis pela organização de blocos carnavalescos.
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever apenas um bloco.
- 4.3 O agente cultural deve realizar sua inscrição através do Formulário Google Online - link: <https://forms.gle/RFKbaXUNJyWUvi8x9>, informando/enviando a seguinte documentação descrita abaixo:
 - a) Dados do formulário de inscrição que inclui informações sobre o Projeto do Bloco - Anexo I;
 - b) Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito; quando houver;
 - c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 4.4 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante de inscrição para fins de participação do objeto deste Edital.
- 4.5 É vedada a participação de proponentes com pendências administrativas ou com histórico de descumprimento de regras em edições anteriores.
- 4.6 Somente do projeto selecionado será exigida, posteriormente, a documentação complementar descrita no item 8. deste edital.

5. DOS MÓDULOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Todos os blocos selecionados deverão zelar pela utilização adequada do espaço público, garantindo a integridade física, segurança e mobilidade dos foliões e demais participantes. O planejamento organizacional de cada bloco deverá ser elaborado em conformidade com as orientações e recomendações da Comissão Intersecretorial e dos órgãos municipais competentes, observando rigorosamente os horários limite de emissão sonora e demais normas vigentes.
 - 5.1.1 A Comissão Intersecretorial descrita acima, responsável pela análise e autorização dos trajetos, será designada por portaria específica da Secretaria Municipal de Cultura, com representantes das demais secretarias envolvidas.

5.2 É obrigatória a realização de, no mínimo, uma apresentação musical que abranja integralmente o período de execução do bloco, podendo ser banda, DJ ou outro formato musical.

5.3 Os blocos que irão desfilar pela primeira vez obrigatoriamente deverão se inscrever no módulo 1.

5.4 Os blocos deverão indicar, no ato da inscrição, o módulo pretendido (descrito abaixo), e escolher até 03 (três) opções de datas e horários, podendo ser contemplado em somente uma das opções.

5.4.1 MÓDULO 1 – Cidade Administrativa: Blocos que desejam se apresentar na Cidade Administrativa, em palco fixo, localizado na Av. Alexandre Ludke, s/n - Vila Hortolândia, Jundiá - SP.

0. Número de vagas: 10 (dez);
0. Datas: 13, 14, 15, 16 e 17/02/2026;
0. Horários: Das 17h às 20h ou das 21h às 00h.



CULTURA

5.4.1.1 Estrutura fornecida pelo Município de Jundiá: sonorização, iluminação, sanitários, gradis, ambulância com socorrista, espaço monitorado por câmeras da guarda municipal, apoio operacional do trânsito, área de alimentação, área de estacionamento público e gratuito próximo, controle de público, possibilidade de explorar a área comercial com venda de camarotes e abadás em parceria com a LIJUNES (Liga Jundiáense das Escolas de Samba) e limpeza após a ação.

5.4.1.2 Estrutura que deverá ser fornecida pelo bloco:

Quantidade de Foliões	até 5.000	de 5.000 a 10.000	de 10.000 a 15.000	acima de 15.000
Quantidade de Produtores Necessários	1	2	3	4

5.4.2 MÓDULO 2 – Livre: Blocos que desejam desfilar em locais públicos, que não sejam na Cidade Administrativa, com trio elétrico, mediante planejamento prévio e autorização da Comissão Intersetorial.

- 0. Número de vagas: 05 (cinco);
- 0. Datas possíveis: 07, 08, 13, 14, 15, 16 e 17/02/2026;
- 0. Horários: Das 16h às 19h.

5.4.2.1 Estrutura fornecida pelo Município de Jundiá: sonorização, gradis, banheiros químicos, limpeza após a ação, fiscalização do comércio, monitoramento e apoio operacional do trânsito.

5.4.2.2 Estrutura que deverá ser fornecida pelo bloco: contratação de artistas, bombeiros civis, equipes de segurança, equipes de cordeiros (do trio ou caminhão de som), equipes de produção, bem como a ambulância com socorrista, para atender o trajeto do desfile, sendo que os quantitativos exigidos estão descritos na tabela abaixo:

Quantidade de Foliões (previsão)	a t é de 5.000 a 10.000	d e 10.000 a 15.000	e acima de 15.000	
Quantidade de Bombeiro Civil com registro em curso reconhecido e certificado de Bombeiro Civil (Lei nº 11.901/2009)	1	1	2	2
Quantidade de Seguranças	1	2	4	6
Quantidade de Produtores	1	2	3	4
Quantidade de Ambulância	1	1	1	1
Quantidade de Socorrista com certificado de curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) ou registro no COREN, quando aplicável	2	2	2	2
Quantidade de cordeiros (a cada 2 metros)	1	1	1	1

5.4.3 MÓDULO 3 – Inclusivo e infantil: Blocos voltados à inclusão ou ao público infantil, que desfilarão com carro de som, mediante planejamento prévio e autorização da Comissão Intersetorial.

- 0. Número de vagas: 02 (duas);
- 0. Datas possíveis: 13, 14, 15, 16 e 17/02/2026;
- 0. Horários: Das 10h às 13h.

5.4.3.1 Estrutura fornecida pelo Município de Jundiá: sonorização, gradis, banheiros químicos, limpeza após a ação, fiscalização do comércio, monitoramento e apoio operacional do trânsito.

5.4.3.2 Estrutura que deverá ser fornecida pelo bloco: contratação de artistas, bombeiros civis, equipes de segurança, equipes de produção, bem como a ambulância com socorrista, para atender o trajeto do desfile, sendo que os quantitativos exigidos estão descritos na tabela abaixo:

Quantidade de Foliões (previsão)	a t é de 100 a 300	d e 300 a 500	acima de 500	
Quantidade de Bombeiro civil com registro em curso reconhecido e certificado de Bombeiro Civil (Lei nº 11.901/2009)	1	1	1	1
Quantidade de Seguranças	1	2	3	4
Quantidade de Produtores	1	1	2	3
Quantidade de Ambulância	1	1	1	1
Quantidade de Socorrista com certificado de curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) ou registro no COREN, quando aplicável	2	2	2	2

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento de Cultura, será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

6.2 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações descritos abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
0. Organização e viabilidade técnica	30 pontos
b. Relevância cultural e histórico do bloco	30 pontos
c. Participação comunitária e inclusão	25 pontos
d. Criatividade e proposta artística	15 pontos
Total	100 pontos

6.3 Havendo empate, o proponente que obtiver a maior nota no critério "a" será priorizado. Persistindo o empate, aquele que obtiver a maior pontuação no quesito "b" e se, ainda assim, persistir o empate, a definição ficará a critério da CAT.

6.4 Os membros da CAT ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.5 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Contra a decisão da etapa de seleção, caberá pedido de recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura que deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail dcultura@jundi.ai.sp.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.2 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.3 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município <https://imprensaoficial.jundi.ai.sp.gov.br/> e no site da Secretaria Municipal de Cultura: <https://cultura.jundi.ai.sp.gov.br/>

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Finalizada a etapa de seleção, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

8.1.1 Se Pessoa Física:

- I – RG e CPF ou CNH;
- II - comprovação de endereço;
- III - CND (receita federal): <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>
- IV - CNDT (justiça do trabalho): <https://www.tst.jus.br/certidao1>

8.1.2 Se Pessoa Jurídica/MEI:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- II – RG e CPF ou CNH do responsável;
- III - comprovação de endereço;
- IV - CND (receita federal): <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- V - CRF (Caixa Econômica): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- VI - CNDT (justiça do trabalho): <https://www.tst.jus.br/certidao1>

8.2 Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar:

- I - Dos Profissionais listados na Ficha Técnica:
 - 0. RG ou CNH;
 - 0. Documentos de Registro (COREN, APH, Bombeiro Civil).

II - Da Ambulância.

- 0. Documentação completa do veículo (licenciamento, seguro e autorização para atendimento em eventos);
- 0. Registro fotográfico da ambulância, incluindo parte externa e interna, com todos os equipamentos obrigatórios devidamente instalados e em condições de uso;

8.3 A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de verificar



CULTURA

a autenticidade dos documentos apresentados e solicitar informações complementares, se necessário.

8.4 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do proponente, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante.

8.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada para as hipóteses abaixo:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

9. RECURSO DE ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da Unidade de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

9.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 Concluída a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, preferencialmente em formato eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento que contém as obrigações dos envolvidos no processo.

10.3 O Termo terá validade restrita ao período de execução das ações do Carnaval de Rua 2026, sendo certo que os blocos selecionados deverão apresentar, até 10 (dez) dias após a realização do desfile, relatório simplificado de execução contendo registro fotográfico, público estimado e descrição das ocorrências, a fim de subsidiar o relatório final da Secretaria.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das disposições deste edital poderá implicar:
I - exclusão imediata da programação oficial;
II - impedimento de participação em chamamentos públicos culturais por até 2 (dois) anos.

12. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

12.1 Os blocos contemplados deverão inserir, obrigatoriamente, as logomarcas oficiais do Município de Jundiá e da Secretaria Municipal de Cultura em todo o material de divulgação, podendo, inclusive, contar com o apoio do Departamento de Comunicação da SMCULT para essa finalidade.

13. CRONOGRAMA

- Período de inscrições: de 08/12/2025 a 02/01/2026
- Análise e seleção dos projetos: de 03/01 a 07/01/2026
- Publicação dos selecionados: 09/01/2026
- Prazo para recursos 1: de 12 a 14/01/2026
- Resultado dos recursos 1: 16/01/2026
- Etapa de habilitação: de 19 a 21/01/2026
- Publicação dos habilitados e inabilitados: 23/01/2026
- Prazo para recursos 2: de 26 a 28/01/2026
- Resultado dos recursos 2: 30/01/2026
- Assinatura do Termo de Execução Cultural: de 02 a 04/02/2026
- Apresentação dos Blocos: dias 07 e 08/02 e de 13 a 17/02/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este edital não prevê repasse financeiro, prêmio ou patrocínio aos blocos participantes.

13.2 Todas as equipes envolvidas na ação, incluindo os profissionais descritos nas fichas técnicas deverão estar no local com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da ação e permanecer por 1 (uma) hora após o término integral do evento, entendidos como encerramento das apresentações e desmontagem, portando crachás e/ou camisetas de identificação.

13.3 O bombeiro civil, o responsável pela ambulância e os socorristas deverão portar os materiais e equipamentos básicos necessários aos

atendimentos de emergência, bem como documento comprobatório de vinculação a órgão legalmente competente que regulamente e ateste a habilitação profissional para o exercício de suas funções, dentro do prazo de validade.

13.4 A ambulância contratada pelo bloco deverá estar com toda a documentação regularizada e devidamente sinalizada, de forma a garantir visibilidade e fácil identificação pelo público e pelas equipes de apoio durante o desfile.

13.5 A utilização de trios elétricos ou caminhões de som não poderá ultrapassar a altura total de 4,20 m (quatro metros e vinte centímetros), considerando a cobertura montada, quando houver, e as pessoas embarcadas.

13.6 A utilização de trios elétricos ou caminhões de som com altura total superior a 4,20m (quatro metros e vinte centímetros), incluindo cobertura montada, quando houver, e pessoas embarcadas, somente será permitida em vias que possuam largura mínima de 7,20m (sete metros e vinte centímetros).

13.7 Caso o bloco conte com grupo artístico que se apresentará durante o desfile, este deverá comparecer ao local com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário informado no ato da inscrição, a fim de realizar a montagem dos instrumentos e a passagem de som.

13.8 Os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente identificados com crachá do Município de Jundiá, terão livre acesso, a qualquer momento, ao interior do trio elétrico destinado ao bloco.

13.9 O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a exclusão do bloco da programação oficial e poderá acarretar o impedimento de participação em edições futuras.

13.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, assim como na Lei nº 14.903, de 2024, e no Decreto nº 11.453, de 2023, que serão aplicados para sanear omissões e dúvidas quanto à realização do presente chamamento.

13.11 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretária Municipal de Cultura.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 nome completo do(a) proponente responsável

1.2 CPF

1.3 RG

1.4 Razão Social e CNPJ (se pessoa jurídica)

1.5 data de nascimento

1.6 telefone

1.7 e-mail

1.8 endereço

1.9 cidade e Estado

0. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Bloco de Carnaval

2.2 Módulo escolhido (ver item 5. do edital)

2.3 Data pretendida

2.4 Local de concentração e saída do Bloco

2.5 Horário de saída previsto

2.6 Local do término do Bloco

2.7 Horário final previsto

2.8 Trajeto pretendido para o Desfile do Bloco, descrito e detalhado com os nomes do local, das ruas, avenidas e suas respectivas alturas

2.9 Histórico do Bloco de Carnaval de Rua, descrevendo dados sobre: a criação do bloco, sua origem, o seu nome, suas edições anteriores, como foi organizado, a concepção artística e cultural do bloco, como ocorre a participação popular em relação ao bloco, as ações realizadas pelo bloco no Município durante outras épocas do ano, se desenvolve alguma ação social, etc.

2.10 Documentação que comprove o Desfile do Bloco de Carnaval de Rua no ano de 2025, como fotos, vídeos, divulgações, etc.

2.11 Informar se possui um perfil de público para o Bloco e se sim, qual

2.12 Informar se o Bloco está relacionado a alguma instituição e se sim, qual

2.13 Estimativa de público

2.14 Rider técnico e mapa de palco do grupo artístico principal que irá se apresentar durante o desfile/apresentação do bloco

3. Equipe (Ficha Técnica)



CULTURA

3.1 Informar quais são os profissionais que atuarão no Bloco (Incluindo o proponente), conforme modelo tabela abaixo (em consonância com os quantitativos descritos nas tabelas no item 5. do edital):

Nome completo	Função	CPF	Telefone

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1 Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. PARTES

1.1 O Município de Jundiaí, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, senhora Clarina Ana Fasanaro, e o(a) AGENTE CULTURAL (agente), portador(a) do CPF nº {CPF}, residente e domiciliado(a) à {endereço}, telefone: {tel}, responsável pelo Bloco {nome do Bloco}, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – NÃO ONEROSO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

2. PROCEDIMENTO

2.1 O presente Termo tem por objeto a execução das ações culturais relacionadas à participação do bloco de carnaval de rua selecionado no Edital nº 13/2025, compondo a programação oficial do Carnaval de Rua de Jundiaí 2026, conforme o módulo, data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. OBJETO

3.1. Este Termo é de natureza não onerosa, não havendo repasse financeiro, pagamento, patrocínio, prêmio ou qualquer transferência de recursos públicos ao Agente Cultural. A participação se concretiza pela cessão de uso de espaço público e pelo fornecimento do apoio logístico e da infraestrutura previstos no Edital, sendo os custos dessa infraestrutura de responsabilidade do Município.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:
I – Fornecer a infraestrutura técnica e operacional prevista para o módulo correspondente, conforme especificado no Edital;
II – Garantir o apoio intersetorial necessário à realização dos desfiles;
III – Realizar a divulgação institucional dos blocos contemplados;
IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
V – Disponibilizar servidores identificados, com livre acesso aos espaços e veículos vinculados à execução das ações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE CULTURAL

5.1. Compete ao AGENTE CULTURAL:
I – Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital nº 13/2025 e neste Termo;
II – Garantir a segurança, integridade e boa condução das atividades de seu bloco;
III – Responsabilizar-se pela contratação dos profissionais, artistas e equipes técnicas exigidas, bem como pela ambulância, segurança e bombeiros civis, nos quantitativos estabelecidos;
IV – Respeitar os horários de montagem, passagem de som, início e término do desfile;
V – Observar as normas de segurança, trânsito e convivência urbana;
VI – Manter o local em condições adequadas durante e após o evento, zelando pela limpeza e preservação do espaço público;
VII – Permitir o acesso total, a qualquer momento, de servidores da Secretaria Municipal de Cultura devidamente identificados;
VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens públicos ou de terceiros em decorrência das atividades do bloco;
IX – Atentar-se para a Lei Municipal nº 1.324/1965, alterada por leis posteriores, que estabelece limites de ruído para garantir o sossego público.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência exclusivamente durante o período de realização do Carnaval de Rua 2026, conforme cronograma oficial definido pela Secretaria Municipal de Cultura, encerrando-se automaticamente após a execução das ações previstas.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução das ações será acompanhada e fiscalizada pela Secretarias Municipais envolvidas, por meio de seus servidores e/ou comissões designadas, podendo ser realizadas visitas técnicas, solicitações de informações e registros fotográficos.

8. DA INEXECUÇÃO E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo e no Edital poderá ensejar a exclusão do bloco da programação oficial, bem como o impedimento de participação em edições futuras, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido:
I – por descumprimento de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas;
II – por razões de interesse público devidamente justificadas;
III – por solicitação formal do Agente Cultural, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para o desfile.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário entre o MUNICÍPIO e o AGENTE CULTURAL, seus membros ou colaboradores.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

10.3. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em meio eletrônico, com força de instrumento particular, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jundiaí, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

AGENTE CULTURAL

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

Edital nº 18/2025 - Chamamento Público nº 12/2025 para realização do 10º Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2026

A Prefeitura Municipal de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Premiação Cultural destinado à seleção de espetáculos teatrais para compor a programação do 10º Festival Municipal de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2026, conforme as condições estabelecidas neste edital.

As apresentações serão no período de 12 a 29 de março de 2026 nos equipamentos públicos situados no município de Jundiaí, Estado de São Paulo e as inscrições ocorrerão de 08 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

1. DO OBJETIVO

1.1 Valorizar e incentivar artistas solo, grupos ou companhias de teatro, selecionando espetáculos teatrais, nas categorias estudantil, amador e profissional, intituladas, respectivamente, "Cena Estudantil", "Cena Amadora" e "Cena Profissional", para apresentações públicas e presenciais no município de Jundiaí.

1.2 Selecionar 10 (dez) espetáculos, inscritos na "Categoria Estudantil", sendo pelo menos 5 (cinco) do município de Jundiaí, que poderão ser premiados com menções honrosas.

1.3 Selecionar 10 (dez) espetáculos, inscritos na "Categoria Amadora", sendo pelo menos 5 (cinco) do município de Jundiaí, que poderão ser premiados com troféus, conforme descrito no item 7.4. deste edital.

1.4 Selecionar e premiar, em dinheiro, 08 (oito) espetáculos, inscritos na "Categoria Profissional", sendo que pelo menos 02 (dois) desses espetáculos deverão ser do município de Jundiaí.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA JURÍDICA

Este edital rege-se pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura. A modalidade de apoio utilizada é a Premiação Cultural, que se formaliza por meio do Termo de Premiação Cultural (Anexo I), sendo uma forma de apoio direto a ações culturais sem exigência de contrapartida e sem gerar vínculo contratual ou empregatício com o Município, conforme os arts. 2º, III, e 16 da referida Lei.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

3.2 Poderão inscrever-se artistas solo, grupos estudantis e companhias teatrais de todo o território nacional, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

3.3 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 1 (um) espetáculo em cada módulo.

3.4 A participação neste certame será realizada através da inscrição via Formulário Google, disponível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/ZhXt98djmASo1z5S8>

3.4.1 Para acessar o Formulário Google é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

3.5 Será disponibilizada, ainda, a opção por inscrição pessoal onde, para sua efetivação, o(a) interessado(a) deverá comparecer munido da documentação e informações descritas no item 4., de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura - Departamento de Cultura, das 09h às 16h, localizada na Avenida dos Ferroviários, nº 1760, Centro -